

IAPM - Instituto de Assistência e Previdência Municipal Guarabira-PB.

Política Anual de Investimento 2016

Conteúdo:

01 Introdução

02 Objetivos

2.1 Estrutura Organizacional para Tomada de Decisões de Investimentos e Competências.

2.2 Configuram atribuições dos órgãos mencionados nos subitens anteriores, dentre outras contidas no Estatuto e demais normas da entidade.

03 Modelo de Gestão

3.1 Critérios para Contratação de Entidade Autorizada

04 Diretrizes de Alocação dos Recursos

4.1 Segmentos de Aplicação

4.2 Objetivos de Gestão da Alocação

4.3 Faixas de Alocação de Recursos

4.4 Metodologia de Gestão da Alocação

05 Diretrizes para Gestão dos Segmentos

5.1 Metodologia de Seleção dos Investimentos

5.2 Segmento de Renda Fixa

5.2 Segmento de Renda Variável

5.3 Segmento de Imóveis

06 Limites por Emissor.



01. Introdução.

Atendendo à legislação pertinente aos investimentos dos Regimes Próprio de Previdência Social – RPPS, em especial à Resolução **CMN Nº 3922, de 25 de 2010, o Regime Próprio de Previdência Social de Guarabira, Estado da Paraíba, por meio de seu Conselho Previdenciário Municipal**, apresentar a versão de sua Política de Investimentos para o ano de 2016, devidamente aprovada pelo órgão superior de supervisão e deliberação.

Trata-se de uma formalidade legal que fundamenta e norteia todo o processo de tomada de decisão relativa aos investimentos do Instituto de Previdência utilizada como instrumento necessário para garantir a consistência da gestão dos recursos no decorrer do tempo, visando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro entre os seus ativos e passivos.

Algumas medidas fundamentam a confecção desta Política, sendo que a principal a ser adotada para que se trabalhe com parâmetros consistentes refere-se à análise do fluxo atuarial da entidade, ou seja, o seu fluxo de caixa do passivo, levando-se em consideração as reservas técnicas atuariais (ativos) e as reservas matemáticas (passivo) projetadas pelo cálculo atuarial.

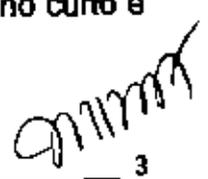
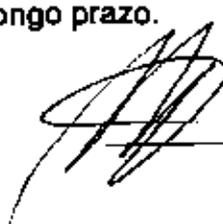
02. Objetivos.

A política de investimentos tem o papel de delimitar os objetivos do RPPS em relação à gestão de seus ativos, facilitando a sua comunicação com os órgãos reguladores do Sistema e aos participantes. *A Presente busca se adequar às mudanças advindas do próprio mercado financeiro.*

É um instrumento que proporciona à Diretoria e aos demais órgãos envolvidos na gestão dos recursos uma melhor definição das diretrizes básicas e dos limites de risco a que serão expostos os conjuntos de investimentos. Tratará, ainda, de rentabilidade mínima a ser buscada pelos gestores, da adequação da Carteira aos ditames legais e da estratégia de alocação de recursos a vigorar no período de 01/01/2016 a 31/12/2016.

No intuito de alcançar determinada taxa de rentabilidade real para a carteira do RPPS, a estratégia de investimento prima pela sua diversificação, tanto no nível de classe de ativos (renda fixa, renda variável, imóvel), quanto na segmentação por subclasse de ativos, emissor, vencimentos diversos, indexadores visando, igualmente, a otimização da relação risco-retorno do montante total aplicado.

Será sempre considerada a preservação do capital, os níveis de risco adequados ao perfil do RPPS, a taxa esperada de retorno, os limites legais e operacionais e a liquidez adequada dos ativos, traçando-se uma estratégia de investimento, não só focada no curto e médio prazo, mas, principalmente, no longo prazo.



3

2.1 Estrutura Organizacional para Tomada de Decisões de Investimentos e Competências.

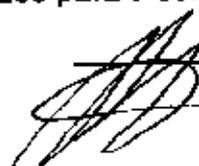
A estrutura organizacional do RPPS compreende os seguintes órgãos para tomada de decisões de investimentos:

- Conselho Previdenciário Municipal;
- Diretoria Administrativo-Financeira.

2.2 Configuram atribuições dos órgãos mencionados nos subitens anteriores, dentre outras contidas no Estatuto e demais normas da entidade:

Do conselho Previdenciário Municipal dos recursos garantidores dos planos de benefícios:

- Aprovar o percentual máximo (com relação ao total da carteira) a ser conferido aos administradores/gestores de recursos dos planos;
- Determinar o percentual máximo do total de ativos dos planos a ser gerido como carteira própria;
- Aprovar os planos de enquadramento às legislações vigentes;
- Aprovar os critérios para seleção e avaliação de gestor (es) de recursos dos planos, bem como limites máximo de remuneração dos referidos(s) gestor(es);
- Definir os parâmetros a serem utilizados para a macro-alocação;
- Definir acerca do número do(s) administrador(es)/gestor(es) externos de renda fixa e/ou variável;
- Propor o percentual máximo (com relação ao total da carteira) a ser conferido a cada administrador/gestor;
- Propor modelo para atribuição de limite de crédito bancário;
- Assegurar o enquadramento dos ativos dos planos perante a legislação vigente e propor planos de enquadramento;
- Determinar as características gerais dos ativos elegíveis para a integração e manutenção no âmbito das carteiras;
- Aprovar os procedimentos a serem utilizados na contratação ou troca de administrador(es)/gestor(es) de renda fixa e/ou variável;
- Avaliar o desempenho dos fundos em que o RPPS for cotista, comparando-os com os resultados obtidos, em mercado, por gestor(es) com semelhante perfil de carteira;
- Propor os limites operacionais e os intervalos de risco que poderão ser assumidos no âmbito da gestão dos recursos garantidores, nas diversas modalidades de investimentos e;
- Aprovar os critérios a serem adotados para a seleção de gestor(es).



Da Diretoria Administrativo-Financeira:

- Formular os mandatos e regulamentos, bem como as características de gestão dos fundos de investimento;
- Determinar a adoção de regime contratual punitivo, refletido em política de consequência, sempre que confirmada a existência de infração, sendo que a área de controladoria e risco é a responsável pela observância da aderência dos fundos aos respectivos mandatos;
- Zelar pela exata execução da programação econômico-financeira do patrimônio dos planos, no que se refere aos valores mobiliários;
- Avaliar propostas, desde que contidas na política de investimentos, submetendo-as quando favorável, aos órgãos competentes para deliberação;
- Subsidiar o Conselho Previdenciário Municipal das Informações necessárias à sua tomada de decisões, no âmbito dos investimentos dos planos de benefícios administrativos pelo RPPS, para fins de:
 - I – analisar os cenários macroeconômicos, político e as avaliações de especialistas acerca dos principais mercados, observando os possíveis reflexos no patrimônio dos planos de benefícios administrados RPPS;
 - II - propor, com base nas análises de cenários, as estratégias de investimentos par um determinado período;
 - III – reavaliar as estratégias de investimentos, em decorrência da previsão ou ocorrência de fatos conjunturais relevantes que venham, direta ou indiretamente, influenciar os mercados financeiros e de capitais;
 - IV – analisar os resultados da carteira de investimentos do RPPS.
 - V – fornecer subsídios para a elaboração ou alteração da política de investimentos do RPPS.
 - VI – acompanhar a execução da política de investimentos do RPPS.

03. Modelo de Gestão.

O RPPS do Município e de Guarabira – PB, nos termos da Resolução 3.922/10, fará a gestão das aplicações de seus recursos por meio de Gestão Própria.

04. Estratégia de Alocação dos Recursos.



5

4.1 Segmentos de Aplicação.

Esta Política de investimentos se refere à alocação dos recursos da entidade entre e em cada um dos seguintes segmentos de aplicação, conforme definidos na legislação;

- Segmento de Renda Fixa
- Segmento de Renda Variável
- Segmento de Renda Imóvel

4.2 Objetivos da Gestão da Alocação.

A gestão da alocação entre os segmentos tem o objetivo de garantir o equilíbrio de longo prazo entre os ativos e das obrigações do nosso RPPS, que será dentro da legislação vigente e situação do mercado financeiro, objetivando a superação da taxa de meta atuarial (TMA) que é igual à variação do IPCA + 6%, como projeção para o ano seguinte. Além disso, sempre que houver a necessidade de complementação das alocações estratégicas, fazendo as diversificações necessárias para adaptação à alocação dos ativos às mudanças no mercado financeiro.

As aplicações dos recursos do regime próprio de previdência social poderão ter gestão própria, por entidade credenciada ou mista. Considerando critérios estabelecidos pela legislação vigente a entidade credenciada deverá ter, no mínimo, solidez patrimonial, volume de recursos e experiência positiva no exercício da atividade de administração de recursos de terceiros.

4.3 Faixas de Alocação de Recursos.

Segmento de Renda Fixa:

As aplicações dos recursos do RPPS em ativos de renda fixa poderão ser feitas por meio de carteira própria e/ou fundos de investimentos. Os fundos de investimentos abertos, no qual o IAPM – Instituto de Assistência e Previdência Municipal de Guarabira-PB vier a adquirir cotas, deverão seguir a legislação em vigor dos RPPS.

IAPM - INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA MUNICIPAL GUARABIRA-PB.

	Limites Alocação RPPS	Limite Cumulativo	Limites do RPPS para Alocação dos Recursos	Limites de Alocação por PL do Fundo/Emissor	Limite de Alocação do RPPS por Fundo
Titulos Públicos Federais(SELIC)	0%	100%	Até 100%	Não se aplica	
FI e FIC 100%	0%		Até 100%	Até 25% do PL do fundo(Art. 14)	
Operações Compromissadas somente em TPF registradas no SELIC	0%	15%	Até 15%	Não se aplica	
FI e FIC Referenciado RF (IMA e IDKA)	0%	80%	Até 80%	Até 25% do PL do fundo (Art. 14)	Até 20% do PL RPPS

					(Art. 13)
FI e FIC Referenciado RF	0%	30%	Até 30%	Até 25% do PL do fundo (Art. 14)	Até 20% do PL RPPS (Art. 13)
Poupança em Instituição Financeira de Baixo Risco de Crédito	0%	20%	Até 20%	Não se aplica	
FIDC em condomínio Aberto	0%	15%	Até 15%	Até 25% do PL do fundo (Art. 14)	Até 20% do PL RPPS (Art. 13)
FIDC em condomínio Fechado	0%	5%	Até 5%	Até 25% do PL do fundo (Art. 14)	
FI RF Crédito Privado	0%	5%	Até	Até 25% do PL do fundo (Art. 14)	

Segmento de Renda Variável.

As aplicações dos recursos do RPPS em ativos de renda variável poderão ser feitas por meio de carteira própria e/ou fundos de investimentos.

Segmento de Renda Variável.

	Limites Alocação RPPS	Limite Cumulativo	Limites do RPPS para Alocação dos Recursos	Limites de Alocação por PL do Fundo/Emissor	Limite de Alocação do RPPS por Fundo
FIA com Benchmark Ibovespa, IBrX e IBrX-50	0%	30%	Até 30%	Até 25% do PL do fundo (Art. 14)	Até 20% do PL do fundo (Art. 13)
ETF – Referenciado em Ibovespa, IBrX e IBrX-50	0%	20%	Até 20%	Até 25% do PL do fundo (Art. 14)	
FI Ações (o FIA Pode alocar em ETF)	0%	15%	Até 15%	Até 25% do PL do fundo (Art. 14)	
FI Multimercado	0%		Até 5%	Até 25% do PL do fundo (Art. 14)	
FI em Participações em Condomínio fechado	0%	5%	Até 5%	Até 25% do PL do fundo (Art. 14)	
FI Imobiliário com cotas negociadas em bolsa	0%		Até	Até 25% do PL do fundo (Art. 14)	

Política de Investimento – 2016.

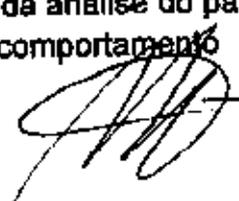
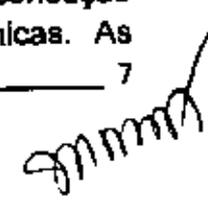
Segmento de Imóveis.

De acordo com art. 9º, as alocações no segmento de imóveis serão efetuadas exclusivamente os imóveis vinculados por lei ao regime próprio de previdência social.

4.4 Metodologias de Gestão da Alocação.

A definição estratégica da alocação de recursos nos segmentos acima identificados foi feita com base nas expectativas de retorno de cada segmento de ativos para os próximos 12 meses, em cenários alternativos.

Os cenários de investimentos foram traçados a partir das perspectivas para o quadro nacional e internacional, da análise do panorama político e da visão para a condução da política econômica e do comportamento das principais variáveis econômicas. As

premissas serão revisadas periodicamente e serão atribuídas probabilidades para a ocorrência de cada um dos cenários.

Para as estratégias de curto prazo, a análise se concentrou na aversão a risco dos RPPS, em eventos específicos do quadro político e nas projeções para inflação, taxa de juros, atividade econômica e contas externas. A visão de médio prazo procurou dar maior peso às perspectivas para o crescimento da economia brasileira e mundial, para a situação geopolítica global, para a estabilidade do cenário político e para a solidez na condução da política econômica.

Dadas tais expectativas de retorno dos diversos ativos em cada um dos cenários alternativos, a variável chave para a decisão de alocação é a probabilidade de satisfação da meta atuarial no período de 12 meses, aliada à avaliação qualitativa do cenário de curto prazo.

05 Diretrizes para Gestão dos Segmentos.

5.1 Metodologia de Seleção dos Investimentos.

As estratégias e carteiras dos segmentos de Renda Fixa e Renda Variável serão definidas, periodicamente, pelo(s) gestor(es) externo(s), no caso dos recursos geridos por meio de aplicação em Fundos e/ou carteiras administrativas, e pela Diretoria Executiva, no caso da carteira própria. Ressalta-se que as informações utilizadas para a construção dos cenários e modelos são obtidas de fontes públicas (base de dados públicas e de consultorias).

5.2 Segmento de Renda Fixa:

Tipo de Gestão

O RPPS optou por uma gestão com perfil mais conservador, não se expondo a altos níveis de risco, mas também, buscando prêmios em relação ao benchmark adotado para a carteira.

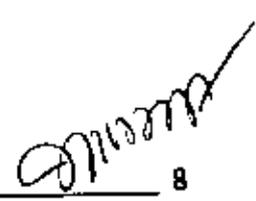
Ativos Autorizados

No segmento de Renda Fixa, estão autorizados todos os ativos permitidos pela legislação vigente. A alocação dos recursos dos planos de benefícios do RPPS no segmento de Renda Fixa deverá restringir-se aos ativos e limites indicados anteriormente.

5.3 Segmento de Renda Variável.

Tipo de Gestão

O RPPS optou por uma gestão perfil mais conservador, observando os índices de BM&F Bovespa mais tradicionais, não se expondo a altos níveis de risco, mas também, buscando diversificação da sua Carteira, visando proporcionar melhores condições para o alcance da meta atuarial.



8

Ativos Autorizados

No segmento Renda Variável, estão autorizados todos os ativos permitidos pela legislação vigente, devendo-se observar a classificação de risco dos ativos e das instituições vinculadas. A alocação dos recursos dos planos de benefícios do RPPS no segmento de Renda Variável deverá restringir-se aos ativos e limites indicados anteriormente.

5.4 Segmento de Imóveis.

Até 100% desde que respeitada a regra de alocação dos recursos neste segmento. (artigo 9º).

06 Limites por Emissor.

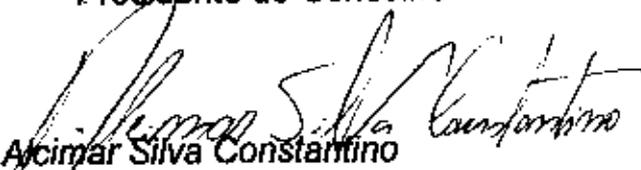
O RPPS limitará seus investimentos em títulos e valores mobiliários de um mesmo emissor, assim considerando uma mesma pessoa jurídica, sua controladora, entidade por ela direta ou indiretamente controlada e de coligada ou quaisquer outras sociedades sob controle comum, em 20% (vinte por cento).

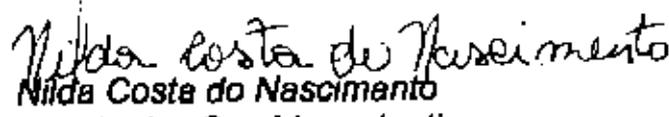
A limitação acima não se aplica a Títulos Públicos Federais, em operação final ou compromissada.

Guarabira, 04 de dezembro de 2015.


Zenóbio Toscano de Oliveira
Presidente do Conselho


José Jeremias Cavalcanti
Presidente do IAPM


Acimar Silva Constantino
Representante dos Servidores Ativos


Nilda Costa do Nascimento
Representante dos Servidores Inativos